

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2095/2007

**“DESTINA IMÓVEL DE
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO
PARA USO EXCLUSIVO DA
CÂMARA MUNICIPAL.”**

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu,
Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica destinado para uso exclusivo da Câmara Municipal o imóvel situado à Praça Alexandre Szundy, nº 63, de propriedade do Município de Itapeçerica, com área de 542,00m².

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapeçerica, 02 de maio de 2007



JOVINO GONÇALVES FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA